

**LEI MUNICIPAL N.º 1.538, DE 10 DE ABRIL DE 2007.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação orçamentária vigente.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 321.746,79 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.813.2781.1013 – Construção de Parque de Exposições  
02.01.07.813.2781.1013.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Art. 2º Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), de excesso de arrecadação proveniente da entrada de recursos do Orçamento Geral da União, repassados pelo Ministério do Turismo;

II - R\$ 29.246,79 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2007.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal